



Homologa Resolução N° 22/2023 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, junto ao Ministério da Saúde de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.

RESOLUÇÃO N° 127/2023 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício n° 148 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Tabuleiro do Norte, datado de 06 de outubro de 2023, que apresenta justificativa sobre a necessidade de recursos federais de incremento temporário para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade para atendimento de sua população; **resolve**:

Art.1°. Homologar a Resolução n°22/2023 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Tabuleiro do Norte, de recursos federais adicionais de incremento temporário para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, junto ao Ministério da Saúde, conforme detalhamento abaixo:

Código IBGE	Município	Valor em R\$
2313104	Tabuleiro do Norte	4.079.545,68

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

TANIA MARA SILVA
COELHO:74302779349

Assinado de forma digital por
TANIA MARA SILVA
COELHO:74302779349
Dados: 2023.10.25 14:52:05 -0300

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Superintendência da Região do Litoral Leste/Jaguaribe

Aprova Recursos Extraordinários temporário para o Teto financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), do município de Tabuleiro do Norte.

RESOLUÇÃO Nº 22/2023 CIR LITORAL LESTE JAGUARIBE (SRLES)

A Comissão Intergestores Regional 4ª Região – CIR Litoral Leste Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;
2. O Título III – Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
4. O Ofício nº 148/2023, 06 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, com a justificativa do pleito, validado nas bases de dados oficiais. Constatou-se que o montante produzido é superior ao montante recebido para efetiva ação de atenção à saúde da população para procedimentos MAC.
5. A necessidade de Recursos Extraordinários temporário para o Teto financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Tabuleiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar solicitação de Recursos Extraordinários temporário para o Teto financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), do município de Tabuleiro do Norte, com valor mensal de R\$ 339.962,14 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), perfazendo o total anual de R\$ 4.079.545,68 (quatro milhões e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Limoeiro do Norte, 11 de outubro de 2023.

Mere Benedita do Nascimento
 Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe
 Superintendente Regional de Saúde

Mere Benedita do Nascimento
 Superintendente Região
 Litoral Leste Jaguaribe
 Matrícula 301498-1-5

Fanny de Assis Dantas
 Vice - Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe
 Vice - Presidente Regional do COSEMS

FANNY DE ASSIS DANTAS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 004/2017
 01/01/2017

Superintendência da Região Litoral Leste Jaguaribe

Rua Sabino Roberto, 2645 - Centro - CEP: 62930-000

Limoeiro do Norte / CE - Fone: (85) 34231.6951